



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.852, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com os incisos I a IV, do art. 18, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – do Município de Ibirarema, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

JOSÉ ALBERTINO GONÇALVES – Membro Titular

PATRÍCIA BELLÉ BRUM – Membro Suplente

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

SUELI APARECIDA VIEIRA NOGUEIRA – Membro Titular

MARILENE TIBURCIO ANTONANGELO – Membro

Suplente

ANDREA CRISTINA ALVES DA LUS – Membro Titular

JOSÉ WÉRMISSON PEREIRA DA SILVA – Membro

Suplente

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

LEILIANE CAETANO DE ALMEIDA POKLEN – Membro

Titular

MONICA PEREIRA RODRIGUES GERALDO – Membro

Suplente

ALINE ANDRADE PERCILIANO – Membro Titular

ADRIANA TAVARES VIEIRA – Membro Suplente

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS

ORGANIZADAS

VANESSA CANO – Membro Titular



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ALINE VALESSA MENDES MUNIZ – Membro Suplente

ADRIANA BRESCIANI VITULLO – Membro Titular

LILIAN CRIVELI VIEIRA – Membro Suplente

Art. 2º O mandato dos Membros, do Presidente do CAE e de seu Vice, será de 4 (quatro) anos.

Art. 3º O exercício do mandato dos conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho de Alimentação Escolar – CAE serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo.

Prefeitura Municipal de Ibirarema, 9 de novembro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete